

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 082/2005.
PROCESSO ORIGINAL: 601.2141/00
RECORRENTE: FRANCISCO ENOQUE BENTO - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 015/2007

EMENTA: ICMS - Obrigação Principal. Venda de mercadorias sem registro e correspondente recolhimento de ICMS. Ocorrência.

1. Ocorrência de fato indicativo de omissão de receitas.
2. Fato constatado mediante Levantamento Financeiro Simplificado.
3. Parecer da Procuradoria do Estado pelo não provimento do Recurso.
4. Recurso conhecido e não provido, para manter julgado em Primeira Instância. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo - Presidente

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito - Conselheiro

José de Deus Lacerda Filho - Conselheiro

Christianne Arruda - Procuradora do Estado